



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o mútuo interesse do bem tutelado,

Considerando a necessidade de manutenção dos campos, e a destinação pela função social que possui.

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de agosto de 2023.

NORBERTO MORAES
Vereador - PP



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de comodato dos campos de futebol do município de pindamonhangaba, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, sem ônus para o Município, o contrato de comodato dos Campos de Futebol do município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Os contratos de comodato serão celebrados pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogados por igual período, uma única vez.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes de obras de revitalização, recuperação e manutenção dos campos de futebol, havendo dotação orçamentária própria, e suplementadas se necessário.

Art. 4º As cláusulas e condições dos contratos constarão do instrumento que formalizará o respectivo comodato.

Parágrafo único: Nas cláusulas e condições, deverão constar obrigatoriamente as obrigações, deveres e os direitos das partes contratantes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de Agosto de 2023.

NORBERTO MORAES

Vereador - PP